



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa de Antonio Amaro Bezerra

LEI Nº 880/2013.

Institui a POLÍTICA ANTIDROGAS, nas ESCOLAS PÚBLICAS, PARTICULARES, CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS E PRÉ VESTIBULARES do município de Abreu e Lima, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituída a POLÍTICA ANTIDROGAS, nas ESCOLAS PÚBLICAS, PARTICULARES, CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS E PRÉ-VESTIBULARES no município de Abreu e Lima.

Art. 2º. - - Fica o poder executivo através da secretaria de Educação responsável para alavancar e disponibilizar o recurso necessário para o grande alcance social, mostrando que podemos viver sem drogas.

Art. 3º. - O objetivo é conscientizar os jovens dos males causados pelo uso de entorpecentes, adotando palestras, seminários, debates, teatros, apresentações musicais, e exposições que podem ser realizadas pelos próprios alunos.

Art. 4º. - A criação da Semana Antidrogas que contará com a participação dos alunos, professores e demais educadores das escolas, ficando a critério de cada entidade escolar, mas sob o controle e organização da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, procurar outras pessoas para participar, explicar e demonstrar os malefícios causados por entorpecentes.

§ 1º A Semana Antidrogas nas escolas públicas será definida pelo Poder Executivo, através da Secretaria de Educação; que irá definir uma data dentro do ano Letivo.

§ 2º Cada escola privada definirá em que semana realizará a sua Semana Antidrogas.

Art. 5º. - A Semana Antidrogas das escolas públicas terá a sua inclusão no calendário oficial de Abreu e Lima.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa de Antonio Amaro Bezerra

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões na Câmara Municipal de Abreu e Lima, 25 de Abril de 2013.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


MARCOS AURELIO DA SILVA
1º Vice-Presidente


ROSTAND CAVALCANTI BELÉM
2º Vice-Presidente


JULIANA PARANHOS FERREIRA
1ª Secretária


FABIO HENRIQUE DA SILVA
2º Secretário